DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.026 - CM.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público onde funciona a Estratégia Saúde da Família "CDHU II", localizado na Rua 5, entre as Ruas D e E, Quadra 23, no bairro Conjunto Habitacional Francisco Tornelli, Município de Colina, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **"Estratégia Saúde da Família "Dirce da Silva Brait" – CDHU II".**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 455.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.389, de 25 de setembro de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.014 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche

01 – Tesouro

33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 50.000,00

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 2.050 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré - Escola

01 – Tesouro

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré – Escola

02-PODER EXECUTIVO

02.26- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 360.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

==========

Total.....R$ 455.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece a Lei nº 4.320, Artigo 43, § 1º, Inciso III.

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2015 – Manutenção Depto Ensino Fundamental

01 – Tesouro

33.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 455.000,00

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental

Art. 3º - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.389/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 5.091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público 001/2024.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de setembro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO Nº 004.867/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026, que trata da contratação de empresa especializada para a realização de almoço em comemoração ao Dia do Idoso, destinado aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Terceira Idade, conforme decreto municipal 4621/2023, e fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: 36.500.466 NATHAN VICTOR DE SOUZA E SILVA; C.N.P.J. nº 36.500.466/0001-01, Rua Teodorico Candido da Silva, Nº 163, Santa Julia, Cep: 15.402-076, Olímpia/SP, pelo valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 29 de Setembro de 2026. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

REJEITA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, ESTADO DE SÃO PAULO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMADEU GIACCHETTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Colina aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Colina relativas ao Exercício Financeiro de 2023, contrariando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do TC-004464.989.23-5.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, obrigando a Presidência ao cumprimento do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colina.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colina, 30 de setembro de 2026.

João Amadeu Giacchetto Filho-Presidente da Câmara Municipal de Colina

Registrado na Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Colina.

Suely de Oliveira-Secretaria da Câmara

.....